

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

RESOLUÇÃO N. 766/2022/CEE-GA

**RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N. 766//21  
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021**

Considera, a pedido, encerradas parcialmente as atividades de Educação Infantil - Pré-Escolar I e II, dos Centros Educacionais mantidos pelo Serviço Social da Indústria -SESI/DR/RO, conforme específica, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n. 049/21, decorrente da análise procedida no Processo n. 071/21-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 06 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar, a pedido, encerradas parcialmente as atividades da Educação Infantil, Pré-Escolar I e II, no Centro Educacional Memorina Rosa Campos, em Cacoal, no Centro Educacional Professor Paulo Freire, em Pimenta Bueno, no Centro Educacional Isolina Ruthmann, em Vilhena, a partir do ano letivo de 2021, e da sede do Centro Educacional Dr. Gilberto Mendes de Azevedo, em Porto Velho, a partir do ano letivo de 2020.

Art. 2º Cessar o Reconhecimento da Educação Infantil, Pré-Escolar concedido pelos seguintes atos:

- a. Parecer n. 118/97-CEE/RO e Resolução n. 1.000/97-CEE/RO, homologados em 04/03/1998, do Centro Educacional Memorina Rosa Campos, em Cacoal;
- b. Parecer n. 138/98-CEE/RO e Resolução n. 114/98-CEE/RO, homologados em 05/03/1999, do Centro Educacional Professor Paulo Freire, em Pimenta Bueno;
- c. Resolução n. 202/98-CEE/RO, homologada em 23/02/99, do Centro Educacional Isolina Ruthmann, em Vilhena;
- d. Parecer n. 076/93-CEE/RO e Resolução n. 062/93-CEE/RO, homologados em 23/12/93, do Centro Educacional Dr. Gilberto Mendes de Azevedo, em Porto Velho.

Art. 3º Determinar ao mantenedor Serviço Social da Indústria - SESI/DR/RO, em Porto

Velho, o cumprimento do item 3, do Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n. 049/21.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais  
Presidente da Câmara de Educação Básica



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Batista Guedes, Presidente**, em 03/03/2022, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0024314601** e o código CRC **FBE907E8**.

**Referência:** Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0029.072683/2022-01

SEI nº 0024314601